CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º 33/2023

"Serviços de Vigilância Eletrónica com aluguer de equipamentos nas Instalações de USF Felgueiras Saúde, USF Hygeia e USF Longara Vida"

Ajuste direto nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 8.486,20 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de "Elaboração da Minuta de Contrato - Serviços de Vigilância Eletrónica com aluguer de equipamentos nas Instalações de USF Felgueiras Saúde, USF Hygeia e USF Longara Vida", entre os seguintes outorgantes:___

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO – Rui Jorge da Silva Araújo**, [redacted], titular do Cartão de Cidadão número [redacted] válido até [redacted], com domicílio profissional na Rua Rodrigues Lobo, n.º 2, Edifício Securitas, da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras que outorga em representação da Sociedade **"Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A."**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, pessoa coletiva n.º 500 243 719, com sede na Rua Rodrigues Lobo, n.º 2, Edifício Securitas, da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, com o capital social de um milhão setecentos e cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 500 243 719._____

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal._____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela ata n.º 63 data de 16 de dezembro de 2020 e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 03 de julho de 2008 e válida até 10 de dezembro de 2023 (cfr. documentos que arquivo). _____

_____ E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____ Que o presente contrato designado por **"Serviços de Vigilância Eletrónica com aluguer de equipamentos nas Instalações de USF Felgueiras Saúde, USF Hygeia e USF Longara Vida"**, foi precedido de Ajuste Direto autorizado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 21 de março de 2023, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelos despachos n.º 011/2021 e n.º 011-A/2021 e editais de 26 de outubro de 2021 e 14 de dezembro de 2021, respetivamente, e adjudicado ao Segundo Outorgante por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2023, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelos referidos despachos e editais (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato)._____

_____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE:_____

_____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de vigilância eletrónica com aluguer de equipamentos nas instalações de USF Felgueiras Saúde, USF Hygeia e USF Longara Vida, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

_____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **8.486,20€** (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante,

de harmonia com a proposta por si apresentada e em conformidade com a informação técnica de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, prestada em 30 de março de 2023, ficando esta prestação de serviços sujeita às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. _____

_____ **3.** O presente contrato mantém-se em vigor pelo período de **10 (dez) meses** com início a contar da data da publicação do mesmo na BaseGov, nos termos do artigo 127º do CCP, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. _

_____ **4.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, a qual ocorre com a execução dos serviços objeto do contrato. _____

_____ **5.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

_____**6.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do preço contratual, em caso de existir incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, e de até 20% do preço contratual, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 12ª do Caderno de Encargos. _____

_____**7.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 14ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **8.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 020218, com a dotação global de 190.143,63 € (cento e noventa mil, cento e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos) e o saldo disponível de 173.271,92 € (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e um euros e noventa e dois cêntimos), ao qual foi atribuído em 21 de abril de 2023 o compromisso n.º 2023/769 efetuado com base nos cabimentos n.º 2023/559 e n.º 2023/775, encontrando-se o compromisso contemplado no PAM 2023/A/6. _____

_____ **9.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 21 de março de 2023, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelos despachos n.º 011/2021 e n.º 011-A/2021 e editais de 26 de outubro de 2021 e 14 de dezembro de 2021, respetivamente, o Graduado Coordenador, afeto ao Gabinete da Polícia Municipal do Município, [redacted]. _____

_____ **10.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP). _____

_____ **11.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: _____

_____ Mais arquivo: _____

_____ a) Caderno de Encargos; _____

_____ b) Informação técnica de ajustamento e aprovação da minuta do contrato, datada de 06 de abril de 2023; _____

_____ c) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____ d) Comprovativo da declaração submetida no dia 06 de setembro de 2022 junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em 25 de janeiro de 2023, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada

perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 02 de março de 2023, pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2.- [3522], documentos que arquivo. _____ _____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:

Nuno Alexandre Martins da Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2023.04.27 09:38:22 +01'00'

2.º OUTORGANTE:

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Jorge da Silva Araujo
DN: c=PT, o=SECURITAS-SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A., 2.5.4.97=VATPT-500243719, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Administrador: assinar e submeter documentos nas Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública. Ata nº63 de 16/12/2020 - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-07260263, cn=[Assinatura Qualificada] Rui Jorge da Silva Araujo
Dados: 2023.04.26 17:39:32 +01'00'

O OFICIAL PÚBLICO:

Assinado por: **Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes**
Num. de Identificação: 11212194
Data: 2023.04.28 09:38:39+01'00'

CHAVE MÓVEL